



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional**  
**Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Software - Licenciamento Perpétuo - *Software Empower 2 System Control*.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo é oriundo da preocupação institucional com o uso e manutenção de Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência adquirido por meio de doação de empresa privada, sem o respectivo *software* utilizado na aquisição dos dados gerados por estes equipamentos. Paralelo a isso, a demanda desta Universidade por análises cromatográficas desta natureza tem aumentado consideravelmente.

2.1.1. A técnica cromatográfica é utilizada na separação, identificação e quantificação de componentes de uma mistura, com rapidez e sensibilidade bem mais elevada quando comparada com as técnicas convencionais, sendo portanto utilizada em diversas áreas de conhecimento. Desta forma, a utilização deste equipamento poderá não só atender às necessidades dos discentes do PPGCTA, como também de discentes de outros programas da Universidade, seja na graduação ou na Pós-Graduação.

2.1.2. Além disso, o equipamento doado possui um sistema de auto injeção que permite a análise de até 100 amostras de forma autônoma, sem a presença constante de um operador, o que otimiza o seu uso minimizando a ocorrência de erros e o tempo entre as análises.

2.1.3. A aquisição do *software* para o funcionamento deste equipamento será fundamental para o desenvolvimento de um corpo discente preparado para ações profissionais que envolvam o conhecimento de técnicas cromatográficas de acordo com as metas de formação exigidas em diversos mercados de trabalho, com as indústrias de alimentos, petróleo e gás, farmacêutica, química, entre outras.

### 3. DO QUANTITATIVO BASE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Quantitativo base e acessos simultâneos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<i>Empower 2 System Control License 1 Pack</i>  Licença perpétua, com garantia de usabilidade durante todo o tempo de sua vida útil (garantia mínima de 03 (três) meses conforme legislação.	01	19.994,96	19.994,96
Total (R\$)				19.994,96

3.2. Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual da licença do software. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões ou releases.

3.3. Entretanto, se possível, deve permitir upgrade de versões e suporte durante o tempo de vigência da usabilidade da licença. Ou ainda, caso necessário para o perfeito funcionamento do software, deverá garantir as atualizações necessárias, sem custo adicional.

3.4. Os itens propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

3.5. A instalação e treinamento deverá ser realizada pela contratada sem ônus para contratante, conforme agendamento. O treinamento deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas para os indicados pela contratante quanto a operacionalização do software e demais requisitos necessários.

3.6. A contratada deverá garantir que o software, especialmente quando for instalado localmente, possa ser reinstalado em outro equipamento, quando houver necessidade de substituição do mesmo.

3.7. Durante o período de pandemia do COVID-19, todas as atividades possíveis deverão acontecer à distância de maneira síncrona, aquelas que não forem possíveis deverão ser precedidas de agendamento e consulta da situação da instituição quanto ao seu funcionamento.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

4.1. O objeto da presente contratação é classificado como material comum pois suas características podem ser descritas de maneira clara, objetiva, precisa e da maneira como se encontra disponível no mercado.

#### **5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

5.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

5.1.1. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

5.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final, ambientalmente adequado (caso houver).

5.3. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

5.4. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.A solicitação ocorrerá de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.2.A absoluta autonomia para distribuir a entrega no setor requisitante caberá a PROPLADI/COTIC.

6.3.A entrega da licença de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitarão download do software ou outro método equiparado utilizado pela fornecedora.

6.4.A criação de login e senha são de responsabilidade exclusiva da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Contratante, que será a única responsável por sua utilização, e se responsabilizará pela administração da licença.

6.5.A aquisição, deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6.6.Caso não possa cumprir o prazo estipulado no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá informar a UFRRJ, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, justificando a ocorrência, através dos e-mails [aquisicao-cotic@ufrj.br](mailto:aquisicao-cotic@ufrj.br) ; [rederrural@ufrj.br](mailto:rederrural@ufrj.br) ou [cobrancas@ufrj.br](mailto:cobrancas@ufrj.br), e dos telefones (21)3787-3977, (21)2682-2802, (21)2681-4636 e (21) 2682-1349, respectivamente, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

6.7.Os *softwares* e os documentos comprobatórios das licenças de uso DEVERÃO TER PRÉVIA E OBRIGATORIAMENTE AGENDADAS SUAS ENTREGAS EM MODO ONLINE ATRAVÉS DOS EMAILS [aquisicao-cotic@ufrj.br](mailto:aquisicao-cotic@ufrj.br) ; [rederrural@ufrj.br](mailto:rederrural@ufrj.br) ou através dos Tel.: (21) 2681-4636 e 2682-1349.

6.8.O agendamento deve ser realizado com o fiscal técnico do Contrato (servidor da COTIC assim designado);

6.9.A Nota Fiscal deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

6.10. Para itens de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

## **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1.0 objeto deste Certame será dado como recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua entrega e a devida análise do servidor da equipe técnica da COTIC responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no Edital.

7.2. Entende-se como entrega para esta contratação liberação de código pela CONTRATADA ou fabricante para acesso de conteúdo on-line ou quaisquer outros meios que permitam a utilização livre e desimpedidos dos objetos licitados.

7.3.A entrega será dada como recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento provisório, após o ateste do Fiscal Técnico designado pela Coordenação da COTIC responsável pela verificação da tipologia, qualidade e quantidade do objeto entregue dentro do ditado pelo Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue se o mesmo estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7.7. Uma vez devolvido, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição da licença do software em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Após este prazo, poderá ser considerado descumprimento total da contratação, passível das medidas cabíveis.

## **8. DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 8.1. Os prazos, características específicas e demais requisitos de garantia estão descritos nas especificações técnicas da licença solicitada.
- 8.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo.
- 8.3. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
- 8.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 8.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou sanar, às suas expensas, qualquer impedimento de usabilidade apresentado pelo software que não seja decorrente de uso incorreto, questões de hardware ou elétricas.
- 8.6. Incumbe-se a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos bens em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros;
- 9.1.7. Certificar-se da boa prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA inerentes a aquisição e da boa qualidade dos itens ofertados.
- 9.1.8. Certificar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 9.1.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações assumidas pela licitante vencedora
- 9.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito formal ou por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.11. Sustar o recebimento dos produtos e/ou serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

- 9.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;
  - 9.1.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, ou impossibilidades de usabilidade das licenças no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção, aceitando-se para tal e-mail ou documento formal.
  - 9.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
  - 9.1.15. Efetuar o envio das notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório, de acordo com a necessidade da Administração, prioritariamente por e-mail com link redimensionando ao [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), e somente de forma subsidiária ou força maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e economicidade pública;
  - 9.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência ou instrumento equivalente, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
  - 11.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 11.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
  - 11.1.7. Participar imediatamente, a UFRRJ, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
  - 11.1.8. Manter, durante a validade contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência contratual, apresentando a documentação pertinente;
  - 11.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

- 11.1.11. Vedar a utilização, nas transações inerentes a esta Contratação, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.1.12. Efetuar a entrega das licenças de softwares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, ao fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.13. Prover, nos casos em que a entrega for na forma virtual, toda a documentação citada neste subitem, seja por via física ou virtual;
- 11.1.14. Garantir o perfeito acesso ao link para o download do software, de maneira protegida por senha;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou com quaisquer impossibilidades de uso, independentemente do motivo alegado;
- 11.1.16. Garantir que todas as licenças que por ventura serão substituídas às expensas e sob responsabilidade da CONTRATADA, sejam equivalentes ou com melhor qualidade, usabilidade e recursos, sempre originais conforme recomendação do fabricante, sem prejuízo das especificações contidas no Edital;
- 11.1.17. Respeitar o horário de funcionamento do local, onde ocorrerá a entrega e na impossibilidade ou eventualidade da entrega não ser finalizada no dia agendado, a mesma deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte;
- 11.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.1.19. Garantir a reposição, upgrades de licenças, de softwares ou quaisquer outros meios de garantir a usabilidade do objeto licitado pelo período da garantia, na forma estabelecida na especificação técnica contida no Edital;
- 11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 11.1.21. Garantir o perfeito funcionamento do software e demais componentes durante todo o período do licenciamento, bem como prover de maneira imediata atualizações que venham a ocorrer no mesmo período.
- 11.1.22. Responsabilizar-se por manter setor para suporte virtual ou por telefone quanto da instalação do software e demais questões técnicas;
- 11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte de seus empregados, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. **No que tange a IN 04/14 do MPOG**, que regula as aquisições de TIC nos acatamos o que dispõe em seu Art. 1º, § 1º, Inciso I.

14.2.1. Portanto, como o recebimento do material adquirido neste instrumento tem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o planejamento contará com a versão simplificada da documentação.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;**

**15.2.2.1. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.**

15.2.2.1.1. Considera-se inexecução parcial do objeto o descumprimento do disposto no item 7.1.4 deste Termo de Referência.

15.2.2.2. Findo os prazos mencionados acima e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a CONTRATADA ensejará na inexecução total do objeto e ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 05% (cinco por cento) do valor adjudicado, rescisão contratual, e/ou cancelamento da ata de registro de preço, podendo ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Seropédica, 07 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

**Tatiana Saldanha**  
Integrante Requisitante

(assinado digitalmente)

**Julio Cesar Petini**  
Integrante Técnico – Área de TIC

(assinado digitalmente)

**Luan Gonçalves de Lima**  
Integrante Administrativo



*Emitido em 07/12/2020*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2020 - COTIC (12.28.01.93)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 08:23 )*

JULIO CESAR PETINI  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
COTIC (12.28.01.93)  
Matrícula: 385775

*(Assinado digitalmente em 07/12/2020 18:31 )*

LUAN GONCALVES DE LIMA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CoordAdmDMSA (12.28.01.00.79)  
Matrícula: 1974210

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 14:10 )*

TATIANA SALDANHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DTA (12.28.01.00.00.00.46)  
Matrícula: 2563412

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:  
**99**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **07/12/2020** e o código de verificação:  
**8c23b55fae**